



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**  
**Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas**

---

---

**1º Aditamento à**  
**LICENÇA AMBIENTAL n.º 3/2020/DRA,**  
**de 3 de julho de 2020**

Nos termos da legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP), é concedido o 1º aditamento à Licença Ambiental n.º 3/2020/DRA, de 3 de julho de 2020 ao operador

**IAMA – Instituto de Alimentação de Mercados Agrícolas**

com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 512 021 155, para a instalação

**Matadouro de S. Miguel**

sita na Rua Joaquim Marques, na freguesia de Pico da Pedra, no concelho de Ribeira Grande.

O presente aditamento é válido até 30 de junho de 2025.

Horta, 28 de abril de 2021

A DIRETORA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Catarina Goulart Chamacame Furtado

**Este aditamento é parte integrante da Licença Ambiental n.º 3/2020/DRA de 3 de julho de 2020**

**Âmbito**

- Indicação de o Número de Controlo Veterinário/Registo da incineradora estar cancelado.

**Nova redação do Ponto 1.2 (Atividades da Instalação e Processo Produtivo)**

**Quadro 3 – Atividades desenvolvidas na instalação**

Atividade económica	CAE rev.3	Designação CAE rev.3	Categoria PCIP	Capacidade instalada	
<b>Principal</b>	10110	Abate de Gado (produção de carne)	7.4a) <sup>(1)</sup>	210 t/dia	
<b>Secundária</b>	10120	Abate de Aves (produção de carne)	7.4a) <sup>(1)</sup>	130 t/dia	
--	--	Unidade de Tratamento de subprodutos	1 Digestor	7.5 <sup>(2)</sup>	15 t/dia
			Incineração <sup>(3)</sup>	-	7,2 t/dia

(1) Instalações destinadas matadouros com uma capacidade de produção de carcaças superior ou igual a 50 t por dia.

(2) Instalações de eliminação ou valorização de carcaças e resíduos de animais com uma capacidade de tratamento superior ou igual a 10 t por dia.

(3) NCV/Registo cancelado

**Alteração ao Quadro 5 do Ponto 2.1.3 (Gestão de Recursos e Utilidades – Energia)**

**Quadro 5 – Consumos de Energia**

Energia/combustível	Capacidade de armazenamento	Licenciamento de depósitos	Destino/Utilização
Energia elétrica	n.a	n.a	Equipamentos, serviços auxiliares, iluminação, produção de ar comprimido, produção de frio, etc.
Fuelóleo	30 toneladas	Em fase de licenciamento na Câmara Municipal da Ribeira Grande	Central térmica
Gasóleo	2500 litros	n.a	Gerador de emergência
Gás Butano	7480 litros	n.a	Instalações sanitárias, cozinha e chauscador

n.a – não aplicável

n.d – não disponível

## Nova redação do Ponto 2.2.1.1 (Emissões para o ar – Fontes pontuais)

Existem na instalação 5 fontes de emissão pontual, descritas no **Quadro 7**.

**Quadro 7 – Caracterização das fontes de emissão pontual**

Código	Nº de registo	Equipamento	Ponto de emissão	Potência Térmica Instalada (MWt)	Regime de Emissão	Altura do ponto de emissão (m) <sup>(1)</sup>	Combustível	Observações
FF1	2080/A	Gerador vapor nº 1	Chaminé principal	2 400 (cada)	Contínuo	16	Fuelóleo	...
FF2	2081/A	Gerador vapor nº 2	Chaminé principal					...
FF3	...	Recuperador de calor	Chaminé secundária	...	Esporádico	...	Gases quentes do incinerador	Desativado
FF4	...	Incineradora	Chaminé principal	2 680	Contínuo	15	Fuelóleo e Gordura Animal	NCV/Registo Cancelado
FF5	...	Chamuscador	Chaminé principal	2 100	Esporádico	14	Gás Butano	5h/dia e 2x/semana

(1) Altura da chaminé, correspondente à distância medida na vertical entre o topo da chaminé e o solo.

Na instalação existe um gerador de emergência, alimentado a gasóleo, com potência térmica de 447 kW, utilizado apenas para suportar falhas de energia.

O retorno à atividade das Fontes FF3 e FF4 carece de prévia notificação à Autoridade Ambiental e análise em sede de aditamento a esta LA.

As alturas atuais das chaminés das fontes pontuais FF1, FF2 e FF5, atendendo à natureza qualitativa e quantitativa dos efluentes emitidos, apresentam uma altura adequada à correta dispersão dos efluentes e orifício de amostragem normalizado.

Cada chaminé existente na instalação apresenta duas tomas de amostragem com orifício normalizado, de acordo com o estabelecido na Norma Portuguesa NP 2167:2007 (2ª edição), relativa às condições a cumprir na “Secção de amostragem e plataforma para chaminés ou condutas”.

## Nova redação do Ponto 2.2.1.2 (Emissões para o ar – Fontes difusas)

As emissões difusas da instalação estão associadas a:

- ETAR;
- Unidade de tratamento de subprodutos (onde apenas está a ser efetuada a digestão, estando a incineradora com o NCV/Registo Cancelado);
- Abegoaria.